



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RECOMENDAÇÃO CFM nº 9/2015

Dispõe sobre a conveniência e a oportunidade de, durante consulta, médicos oferecerem orientação sobre a prevenção e a vacinação contra o HPV para as adolescentes a partir de 9 anos de idade.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO que a infecção pelo HPV é responsável por alto percentual dos casos de câncer de colo do útero, vagina, vulva e ânus;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e a utilização de vacina contra o HPV contribuem para a diminuição da incidência desses tumores;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde/SUS disponibiliza, desde março de 2014, a vacina que protege contra os quatro tipos mais recorrentes de HPV;

CONSIDERANDO que o oferecimento de informações sobre a prevenção de infecção pelo HPV, durante as consultas médicas, poderá beneficiar um número ainda maior de adolescentes;

CONSIDERANDO o decidido em reunião plenária de 18 de junho de 2015,

RECOMENDA:

Art. 1º Nas consultas médicas em adolescentes a partir de 9 anos, o médico verificará a situação vacinal e orientará as pacientes, seus pais e, quando cabível, seus representantes legais, a respeito da vacinação contra o HPV.

Art. 2º O médico destacará que a vacinação é sempre uma necessidade, orientando e esclarecendo a paciente, seu representante e/ou sua família sobre



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

sua importância na prevenção do câncer de colo de útero, vagina, vulva e ânus.

Parágrafo único. O médico alertará que a vacina é um direito das adolescentes, como definido pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde e disponibilizado no SUS, e é um dever dos pais ou dos representantes legais viabilizar sua administração.

Artigo 3º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2015

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA

Presidente

HENRIQUE BATISTA E SILVA

Secretário-geral



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RECOMENDAÇÃO CFM Nº 9/2015

A infecção pelo HPV, principalmente por alguns de seus subtipos, é responsável por alto percentual dos casos de câncer de colo do útero, vagina, vulva e ânus. O desenvolvimento de vacina contra esses subtipos e sua efetiva e oportuna utilização poderão contribuir para a diminuição da incidência desses tumores.

O Ministério da Saúde/SUS disponibiliza, desde março de 2014, nos 36 mil postos de saúde da rede pública, vacina que protege contra os quatro tipos mais recorrentes do HPV: 6, 11, 16 e 18 – os dois primeiros associados a 90% das verrugas genitais e os dois últimos a 70% dos casos de câncer de colo do útero. O público-alvo são as adolescentes a partir de 9 anos que ainda não tiveram início da atividade sexual.

Atualmente, recomenda-se que a vacina seja utilizada em três doses: no tempo 0 (zero), 30 dias e 5 anos. Entretanto, existem estudos em andamento sugerindo que duas doses poderão ser suficientes.

Reforça-se que a vacina não previne todos os casos de câncer de colo uterino, vagina, vulva e ânus, tampouco substitui os exames preventivos [Papanicolau] ou o uso de preservativos. Isso deve ser enfatizado pelo médico para evitar a falsa sensação de proteção absoluta. O profissional também deve lembrar que o preservativo evitará outras doenças sexualmente transmissíveis.

A presente recomendação é importante porque ampliará o número de meninas nessa faixa etária (cerca de 5 milhões de adolescentes) que terá conhecimento de um direito; porque contribuirá para que o profissional explique a necessidade de aplicação da vacina; e porque facilitará a informação da necessidade dos exames periódicos (como o Papanicolau) e da discussão, no tempo oportuno, sobre a prevenção de outras doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez indesejada.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Relator